

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032 - B/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 080/2026**

Em 24 / 07 / 2026, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **ODONTOTECNICA MC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.488.496/0001-08, com sede a R PIRAJA, 1088, Bairro São Benedito, na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. VANESSA GOMES NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o N.º 125.737.756-66, e portador do RG N.º MG-18.961.166, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 032/2026 - Registro de Preços N.º 032/2026, Processo Licitatório PRC N.º 080/2026 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 032/2026 – RP N.º 032/2026, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
LOTE 02	0001	384.000.496	ANEIS DO COMPRESSOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 160,67	R\$ 160,67
	0002	384.000.481	ANEL TURBINA P/CANETA DE AR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	20	UN	dabi	R\$ 15,67	R\$ 313,40
	0003	384.000.414	ARTICULADOR DO PANTOGRAFICO DA CADEIRA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 1.633,33	R\$ 1.633,33
	0004	384.000.241	BASE DA UNIDADE SUCTORA PARA UNIDADE AUXILIAR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	4	UN	dabi	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

0005	384.000.497	BIELA DO COMPRESSOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 425,00	R\$ 425,00
0006	384.000.407	BLOCO D.COMANDO HIDRAUL. CADEIRA ODONTOLÓGICA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	2	UN	dabi	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
0007	384.000.408	BOBINA DA CADEIRA ODONTOLOGICA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	3	UN	dabi	R\$ 274,00	R\$ 822,00
0008	384.001.457	BOMBA HIDRÁULICA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	UN	dabi	R\$ 236,00	R\$ 236,00
0009	384.000.244	BORRACHA ADAPTADORA PARA CANULA PARA SUGADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	3	UN	dabi	R\$ 22,89	R\$ 68,67
0010	384.000.251	BORRACHA D.VEDACAO P/AUTOCLAVE - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	6	UN	dabi	R\$ 98,00	R\$ 588,00
0011	384.001.557	CABEÇA MONTADA PARA CANETA DE AR - DABI	20	UN	dabi	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
0012	384.001.558	CABEÇA MONTADA PARA CONTRA ÂNGULO - DABI	20	UN	dabi	R\$ 623,33	R\$ 12.466,60
0013	384.000.502	CANETA DE BICARBONATO DO APARELHO PROFILAXIA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 575,00	R\$ 575,00

0014	384.000.501	CANETA ULTRA-SOM DO APARELHO DE PROFILAXIA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
0015	384.000.180	CHAVE LIGA-DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 88,00	R\$ 88,00
0016	384.000.500	CHAVE LIGA/DESL DO APARELHO DE PROFILAXIA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 34,00	R\$ 34,00
0017	384.000.125	CHICOTE DA PLACA DE CONTROLE DE POTENCIA PARA AUTOCLAVE - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 312,33	R\$ 312,33
0018	384.000.237	CHICOTE POTENCIA P/ AUTOCLAVE - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 349,00	R\$ 349,00
0019	384.000.494	CORREIA DO COMPRESSOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 103,67	R\$ 103,67
0020	384.000.489	EIXO DE ROTACAO CONTRA ANGULO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 407,67	R\$ 407,67

0021	384.000.490	ENGRENAGEM DA COROA DENTADA DA CABECA DO CONTRA ANGULO. FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 198,00	R\$ 198,00
0022	384.000.487	ENGRENAGEM ROTACAO MICRO MOTOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 173,67	R\$ 173,67
0023	384.000.248	ESGUICHO DE AGUA DA CUBA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 137,67	R\$ 137,67
0024	384.000.193	ESPELHO DICROICO DO REFLETOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0025	384.000.192	FIACAO DE SILICONE 24 AWG PARA REFLETOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	3	UN	dabi	R\$ 59,00	R\$ 177,00
0026	384.001.397	GARRAFA P/AGUA 500ML - PARA CANETA DE AR. MODELO VERSA E VECTA.	5	UN	dabi	R\$ 60,33	R\$ 301,65
0027	384.000.250	INTERRUPTOR DE AUTOCLAVE - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 85,67	R\$ 85,67
0028	384.000.485	JUNTA DE ENGATE P/CANETA DE AR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	20	UN	dabi	R\$ 28,33	R\$ 566,60

0029	384.000.484	JUNTA DE SPRAY P/CANETA DE AR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	20	UN	dabi	R\$ 18,67	R\$ 373,40
0030	384.000.418	LAMPADA 12V55W P/ REFLETOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	3	UN	dabi	R\$ 60,00	R\$ 180,00
0031	384.000.176	LAMPADA DICROIDE PARA FOTOPOLIMERIZADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	2	UN	dabi	R\$ 189,00	R\$ 378,00
0032	384.000.499	LED LUMINOSO APAREL.PROFILAXIA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 121,67	R\$ 121,67
0033	384.001.090	LINGUETAS - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	20	UN	dabi	R\$ 39,33	R\$ 786,60
0034	384.000.199	MANGUEIRA 3/4MM P/ EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	5	M	dabi	R\$ 47,16	R\$ 235,80
0035	384.000.196	MANGUEIRA CORRUG.3/4 P/EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	5	M	dabi	R\$ 40,80	R\$ 204,00
0036	384.000.246	MANGUEIRA CORRUGADA DE 1 1/2 METRO PARA SUGADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	10	UN	dabi	R\$ 68,00	R\$ 680,00

0037	384.000.247	MANGUEIRA CORRUGADA DE 1/2 METRO PARA SUGADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	3	UN	dabi	R\$ 51,00	R\$ 153,00
0038	384.000.415	MANGUEIRA DE RETORNO DE OLEO DA CADEIRA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	2	UN	dabi	R\$ 153,33	R\$ 306,66
0039	384.000.198	MANGUEIRA DUPLA 3/4 P/ EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	5	M	dabi	R\$ 30,00	R\$ 150,00
0040	384.000.197	MANGUEIRA DUPLA FINA P/EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	5	M	dabi	R\$ 24,00	R\$ 120,00
0041	384.000.208	MANGUEIRA LISA P/SUGADOR CZ - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	5	M	dabi	R\$ 22,00	R\$ 110,00
0042	384.000.200	MANGUEIRA TRIPLICE P/ EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	10	M	dabi	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0043	384.000.488	MOLA PARA MICRO MOTOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	15	UN	dabi	R\$ 24,33	R\$ 364,95
0044	384.000.406	MOTOR D.INDUCAO CADEIRA ODONTO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI - ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 1.500,62	R\$ 1.500,62

0045	384.000.493	MOTOR ELETRICO DO COMPRESSOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 1.496,67	R\$ 1.496,67
0046	384.000.203	NIPLES PARA EQUIPO - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DABI ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	4	UN	dabi	R\$ 47,33	R\$ 189,32
0047	384.000.411	OLEO P/ CADEIRA ODONTOLOGICA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	L	dabi	R\$ 76,00	R\$ 76,00
0048	384.000.486	PALHETA DE ROTAC.P/MICRO MOTOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	3	UN	dabi	R\$ 28,00	R\$ 84,00
0049	384.000.195	PEDAL D.COMANDO D.AR DO EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	2	UN	dabi	R\$ 289,00	R\$ 578,00
0050	384.000.491	PINCA DE SUSTENTACAO E TRAVA DO CONTRA ANGULO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	4	UN	dabi	R\$ 56,67	R\$ 226,68
0051	384.000.412	PISTAO DE ELEVACAO DE ENCOSTO DA CADEIRA. - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 2.328,55	R\$ 2.328,55
0052	384.000.413	PISTAO DE ENCOSTO DA CADEIRA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 1.001,67	R\$ 1.001,67

0053	384.000.495	PISTAO DO COMPRESSOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 234,33	R\$ 234,33
0054	384.000.256	PLACA ELETRONICA P/ AUTOCLAVE - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	2	UN	dabi	R\$ 1.833,33	R\$ 3.666,66
0055	384.000.179	PLACA ELETRONICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 626,16	R\$ 626,16
0056	384.000.416	PLACA LOGICA DE CONTROLE DE ASSENTO E ENCOSTO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 550,00	R\$ 550,00
0057	384.000.181	PONTA DE FIBRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 330,00	R\$ 330,00
0058	384.001.458	PRESSOSTATO - EQUIP. DABI, ATLANTE	1	UN	dabi	R\$ 241,67	R\$ 241,67
0059	384.000.417	PROTETOR DE REFLETOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	3	UN	dabi	R\$ 33,59	R\$ 100,77
0060	384.000.242	RALO DA CUSPIDEIRA - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	5	UN	dabi	R\$ 70,25	R\$ 351,25
0061	384.000.498	RESERVAT. DE AR DO COMPRESSOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO	1	UN	dabi	R\$ 2.376,67	R\$ 2.376,67

		VERSA E VECTA.					
0062	384.000.254	RESISTENCIA DE AQUECIMENTO PARA AUTOCLAVE - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	2	UN	dabi	R\$ 155,00	R\$ 310,00
0063	384.000.209	RETENTOR DETRITOS PARA UNIDADE AUXILIAR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	5	UN	dabi	R\$ 49,00	R\$ 245,00
0064	384.000.482	ROLAMENTO P/CANETA DE AR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	6	UN	dabi	R\$ 60,00	R\$ 360,00
0065	384.000.492	ROLAMENTOS PARA COMPRESSORES - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 89,00	R\$ 89,00
0066	384.000.255	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 178,00	R\$ 178,00
0067	384.000.204	SERINGA TRIPLICE PARA EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	4	UN	dabi	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
0068	384.000.194	SOQUETE DA LAMPADA DO REFLETOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	3	UN	dabi	R\$ 75,00	R\$ 225,00

0069	384.000.178	SOQUETE DA LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 75,00	R\$ 75,00
0070	384.000.245	SUPORTE ADAPTADOR DE SUCTOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 53,00	R\$ 53,00
0071	384.000.206	SUPORTE PONTAS COMPL.P/EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0072	384.000.207	SUPORTE PONTAS P/SERINGA TRIPLICE. FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DABI ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 50,00	R\$ 50,00
0073	384.000.243	TERMINAL DE BORDEM - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	2	UN	dabi	R\$ 150,00	R\$ 300,00
0074	384.000.205	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0075	384.000.483	TURBINA(ROTOR) P/CANETA DE AR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	8	UN	dabi	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
0076	384.000.202	VALVULA DE AGUA P/ EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 150,00	R\$ 150,00

	0077	384.000.410	VALVULA DE RETENCAO DO PISTAO DA CADEIRA ODONTOLOGICA. - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	2	UN	dabi	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	0078	384.000.201	VALVULA REGULADORA P/ EQUIPO - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	0079	384.000.257	VALVULA SEGURANCA P/ AUTOCLAVE - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	2	UN	dabi	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	0080	384.000.249	VALVULA SELENOIDE DE COMANDO DE AGUA. - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	1	UN	dabi	R\$ 201,33	R\$ 201,33
	0081	384.000.252	VALVULA SELENOIDE DE ENTRADA PARA AUTOCLAVE - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA.	2	UN	dabi	R\$ 240,00	R\$ 480,00
	0082	384.000.253	VALVULA SELENOIDE DE SAIDA PARA AUTOCLAVE - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE: MODELO VERSA E VECTA	2	UN	dabi	R\$ 240,00	R\$ 480,00
	0083	384.000.126	VENTOINHA DO FOTOPOLIMERIZADOR - FORNECIMENTO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS DABI. ATLANTE:MODELO VERSA E VECTA.	2	UN	dabi	R\$ 48,14	R\$ 96,28
LOTE 15	0001	384.001.526	RODIZIO MOCHOS. JOGO COM 05	24	PT	dalus	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00

			UNIDADES					
LOTE 16	0001	384.001.527	RODIZIO EQUIPO. JOGO COM 04 UNIDADES	20	PT	dalus	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
LOTE 17	0001	384.001.528	ESTOFAMENTO COMPLETO DE CADEIRA 03 PEÇAS	15	PT	dalus	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
LOTE 18	0001	384.001.529	ESTOFAMENTO COMPLETO DE MOCHO 02 PEÇAS	15	PT	dalus	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
LOTE 19	0001	384.001.592	TINTA PARA PÉ DA CADEIRA E PÉ DO RAIO X CINZA METÁLICA	10	LT	dalus	R\$ 75,00	R\$ 750,00

TOTAL DO FORNECEDOR: ODONTOTECNICA MC EIRELI R\$ 84.455,98 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.5.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. Os produtos deverão ser devidamente lacrados e deverão conter na embalagem a origem e a data de validade.

4.2.2. Quando aplicável, os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

4.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** - Rua Barão do Rio Branco, 297, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.4. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.5. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

- a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e
- b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.3.1. o prazo de validade;
- 6.2.3.2. a data da emissão;
- 6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.3.5. o valor a pagar; e
- 6.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Prazo de Pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

- a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante.*

6.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.4. Forma de Pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Registrada:

18.1.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

18.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 18.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 18.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 18.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 18.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.
- 18.1.18. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 18.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.
- 18.1.20. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 18.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 18.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.
- 18.1.23. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.
- 18.1.24. Prestar o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

18.2. Da Registrante:

- 18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 18.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Registrada;
- 18.2.5. Efetuar o pagamento a Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 18.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 18.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.2.8. Notificar a Registrada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.
- 18.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 18.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 18.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

- 8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 - 236 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, **independente de transcrição.**



12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 24 / 07 / 2026

REGISTRADA(S): **ODONTOTEC** Assinado de forma
NICA MC digital por
LTDA:054884 ODONTOTECNICA MC
96000108 LTDA:05488496000108
Dados: 2026.07.23
16:32:04 -03'00'

ODONTOTECNICA MC LTDA

REGISTRANTE(S):

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

ANA LAURA AZEVEDO DOS SANTOS
129.554.366-40



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3473-3032



CÓDIGO DE ACESSO

647FE6491FE64C7BA753C86CCBA50248

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANA LAUR AZEVEDO DOS SANTOS em 24/07/2026 08:35:27
CPF:***.***-.366-40
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 24/07/2026 08:37:08
CPF:***.***-.496-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 24/07/2026 08:49:52
CPF:***.***-.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpccloud.net:8092/public/assinaturas/647FE6491FE64C7BA753C86CCBA50248>